

LEI Nº 874/2005

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação pública área de domínio do Município constante da Quadra 28, do Loteamento José Teodoro Neto, delimitada em 41,40 metros com a Rua 02; em 28,30 metros com a Travessa 01; em 20,70 metros com a Rua 05 e em 44,00 metros com a Rua 04, totalizando 1.059 (mil e cinquenta e nove) metros quadrados.

Art. 2º - A desafetação da área referida no artigo 1º desta lei visa a que a natureza do imóvel se altere de “bem público de uso comum” para “bem dominical”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de outubro de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal